



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **vigésima nona Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação dos Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho LUIZ DA SILVA FLORES. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foi destacado o início das férias do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa no dia seguinte, o qual será substituído pelo Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence durante sua ausência. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001571-23.2021.5.02.0082 da 2ª Região**, Recorrente(s): AMELIA MIYOCO MINAMI, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO INNOCENTI, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DAMIAO TIBURTINO MATIAS, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE SÁ QUEIROGA, Advogado: Dr. LEILA RAQUEL GARCIA, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. FRANCO MAURO RUSSO BRUGIONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamante na parte considerada prejudicada, como entender de direito. **Processo: RR - 10564-31.2023.5.03.0064 da 3ª Região**, RECORRENTE: REGIS DIONATA DE CAMPOS, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, RECORRIDO: ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERACAO S.A., Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO TOMAS DE CASTRO RODRIGUES, Advogada: Dra. TATIANA LOPES CLARK, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial das diferenças decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada e julgar procedente o pedido de reflexos relativos aos períodos suprimidos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 10202-88.2021.5.15.0153 da 15ª Região**, RECORRENTE: ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RECORRIDO: SERVICO ESP DE SEGURANCA VIG INT SESVI DE S PAULO LTDA, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. GLAUCIO HENRIQUE TADEU CAPELLO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DI DONATO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, e não apenas do período suprimido, com adicional legal, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração, com os reflexos legais, em relação ao período contratual posterior a 11/11/2017. **Processo: RR - 10041-07.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO TOMÁS DE CASTRO RODRIGUES, Recorrido(s): HRAYNER MASSMAN DOS SANTOS, Advogada: Dra. KARINE DE OLIVEIRA MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-RR - 10519-15.2020.5.15.0091 da 15ª Região**, Embargante: CLUBE BANESPA DE BAURU, Advogado: Dr. CLÁUDIO JOSÉ AMARAL BAHIA, Advogado: Dr. MILTON CARLOS GIMAEEL GARCIA, Embargado(a): DIRCE BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. HELY FELIPPE, Advogado: Dr. JULIO CESAR FRAILE, Advogado: Dr. RODRIGO



BASTOS FELIPPE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001330-16.2022.5.02.0502 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FLAVIO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO DE CARVALHO PRADELLA, AGRAVADO: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. CESAR HIPOLITO PEREIRA, Advogado: Dr. RODOLPHO DE MACEDO FINIMUNDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo quanto ao tema "Adicional de Insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Adicional de Insalubridade" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001060-53.2021.5.02.0008 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES JUNIOR, Advogado: Dr. HUDHSON ADALBERTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. RODRIGO DOS SANTOS FIGUEIRA, AGRAVADO: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A, Advogado: Dr. FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001024-23.2022.5.02.0316 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: PRISCILA ANIZIA DA SILVA DO CARMO, Advogado: Dr. ANTONIO LUIS DE MORAES PEREIRA NOFFS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000982-07.2022.5.02.0014 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO CARDONE, AGRAVADO: CAIKI SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. LEONARDO DAS NEVES DUARTE, KIM NETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA, Advogada: Dra. ALINE MARINHO DE PASSOS MARTON, Advogado: Dr. ROBERTO BIAGINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20323-46.2016.5.04.0772 da 4ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Agravado(s): DANIEL DE MOURA, Advogado: Dr. ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 642-96.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO MOURAO FARIAS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema honorários advocatícios para julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 385-50.2017.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Procuradora: Dra. Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): ATENTO BAHIA SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE BRITO FARIA, DIEGO SANTOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. PEDRO GOMES GARCIA,



Advogado: Dr. USIVAL BOA MORTE RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281-32.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, AGRAVADO: LUIZ CARLOS SANTANA, Advogada: Dra. ERIKA CAVALCANTE GAMA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, BETUN CONSTRUÇOES E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO BOTELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001543-06.2018.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. TIAGO DE MELO CONTI, Advogado: Dr. RENATO EDUARDO DA SILVA, Agravado(s): ISMAEL REZENDE ALVES JUNIOR, Advogado: Dr. ELSON LUIZ ZANELA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 12040-28.2022.5.15.0025 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MOMESSO, Advogado: Dr. NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO, Advogado: Dr. SERGIO LUIZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 353-86.2012.5.10.0011 da 10ª Região**, Embargante: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. PAULA CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO, Embargado(a): FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, Advogado: Dr. RAUL CANAL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da executada e, proclamando-os protelatórios, condená-la a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 326-55.2021.5.23.0002 da 23ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, imprimindo efeitos modificativos ao julgado e aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: Ag-RRAg - 1001656-36.2022.5.02.0385 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SALOMAO SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. SERGIO DE PAULA SOUZA, AGRAVADO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, RECORRENTE: SALOMAO SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. SERGIO DE PAULA SOUZA, RECORRIDO: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001147-52.2022.5.02.0047 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDILANDES LUIS DE SOUSA, Advogado: Dr. BRUNO NORBERTO PORTO, AGRAVADO: GLOBAL AMERICA SYSTEM IMPORTACAO E



EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. GIOVANA RECH BOLZAN, INFORMOV LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO LUIZ FERRUCCI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 378800-98.2002.5.02.0201 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ADICO, IMOBILIARIA E COMERCIAL S/A, Advogado: Dr. ANDRE LUIS ORSONI NERI, Advogado: Dr. DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR, ADRECOSA IMOBILIARIA E COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. ANDRE LUIS ORSONI NERI, AGRAVADO: EDCLEIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE BASTOS, TEMA-TEMAPP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, COMERCIAL IBIA LIMITADA, Advogada: Dra. SIMONE VARANELLI LOPES MARINO, RESEDA EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. SIMONE VARANELLI LOPES MARINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100911-92.2021.5.01.0531 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MOISES CASTEDO CERQUEIRA, Advogada: Dra. JANAINA ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. PACELLI DA ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. VITO LEAL PETRUCCI, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIANA VIANA FRAGA, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100710-14.2021.5.01.0204 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SGS INDUSTRIAL - INSTALACOES, TESTES E COMISSIONAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID, AGRAVADO: LUIS ANTONIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CAROLINA COSTA AMARO, Advogado: Dr. PEDRO PEZZINI SIQUEIRA DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, com base no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: Ag-RR - 100304-92.2021.5.01.0074 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A, Advogada: Dra. ALINE SANTOS DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FELIPE HERBET BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, Advogada: Dra. REBECA DINIZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. YURI CORREA JARDIM, AGRAVADO: JAILTON SILVA CORREA, Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS, Advogado: Dr. RICARDO SIQUEIRA MENDONCA, A C SERVICOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. OSVALDO TADEU DOS SANTOS, APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA, Advogado: Dr. JOSE ROBERTO ZAGO, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. FERNANDO BRITO DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100194-26.2023.5.01.0009 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, AGRAVADO: PAULO ROBERTO DA SILVA MADEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12008-35.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CHAIN SERVICOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: THAIS SABINO GOMES, Advogado: Dr. GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11542-68.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT



ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Dra. SILVANA DAVANZO CÉSAR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. DÉBORA KARINA SAITO, Advogada: Dra. REGIANE MARIANI GONZAGA FRANCO, Advogado: Dr. FERNANDA GABRIELA SPOSITO, Advogado: Dr. DANILA GUARNIERI DE CARVALHO, Advogado: Dr. MILENA BORTOLETTO, Agravado(s): WESLEY LEANDRO LOURENCO, Advogada: Dra. VIVIAN MAIA PEREIRA, Advogado: Dr. NATHALIA MACEDO CESAR, Advogada: Dra. KARINA ALBANO BRAZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11169-90.2020.5.15.0017 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SUPERMERCADO PORECATU LTDA, Advogado: Dr. CELSO PENHA VASCONCELOS, Advogada: Dra. GIULIANA DELLA COLLETA GERVILHA, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES SANCHES, AGRAVADO: GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. PRISCILA POLARINI RUIZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10927-71.2021.5.03.0069 da 3ª Região**, AGRAVANTE: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Dr. LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR, AGRAVADO: ADRIANO HENRIQUE GOMES, Advogado: Dr. BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, negou provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10896-56.2021.5.03.0035 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, AGRAVADO: JORGE LUIS FAGUNDES BORTO, Advogado: Dr. RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10844-64.2014.5.15.0102 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GUTIERRE DO PRADO MESQUITA DE ABREU, Advogado: Dr. SANDRO RIBEIRO, AGRAVADO: BENEDITO ANDRE DIAS, Advogada: Dra. KATIA VASQUEZ DA SILVA, IZABEL CRISTINA DO PRADO MESQUITA ABREU, Advogada: Dra. JULIANA SANTOS TEIXEIRA, DEMOLITERRA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, Advogada: Dra. LUIZA CARLA QUEIROZ DE ALMEIDA, RODOLFO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, PINESE VIEIRA LTDA., Advogado: Dr. CAIO DE MATTOS FERNANDES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação da multa do art. 1.021, §4º, do CPC, formulado em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 10479-92.2021.5.15.0060 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A., Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, AGRAVADO: ADELINO CHAVES JARDIM JUNIOR, Advogado: Dr. RENATO URBANO LEITE, E J LOGISTICA LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1286-17.2019.5.17.0012 da 17ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON, AGRAVADO: ALMIRA MARIA VIEIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. LARISSA PORTUGAL GUIMARAES AMARAL VASCONCELOS, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 523-74.2022.5.05.0002 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, PROSAUDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, Advogada: Dra. ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL, Advogada: Dra. CAMILA SANTOS SILVA DE SOUZA, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE



GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, TIAGO CARNEIRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. DANIEL OLIVEIRA MALAQUIAS, PROSAUDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, Advogada: Dra. ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL, Advogada: Dra. CAMILA SANTOS SILVA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 290-42.2021.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: EDVALDINO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. EDSON OLIVEIRA GOES JUNIOR, Advogado: Dr. ROMILSON SILVA CARDOSO, PREDIGAS ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos da primeira e segunda reclamadas e, com base no artigo 1.021, § 4º, do CPC, condenar as partes agravantes ao pagamento (cada uma) da multa de 2% a ser calculada sobre o valor corrigido da causa em favor do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 265-97.2023.5.23.0141 da 23ª Região**, AGRAVANTE: FRIGORIFICO REDENTOR S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDERSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO FARIA, AGRAVADO: IVAGNO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO CUISSI, Advogado: Dr. SIDNEI TADEU CUISSI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 239-94.2023.5.20.0008 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: TANIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 213-34.2020.5.05.0036 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SOST INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. RUY JOSE DE ALMEIDA FILHO, AGRAVADO: BERNARDO NEVES DA SILVA CABRAL, Advogada: Dra. MARIA CLAUDIA ARAGAO PADILHA LIMA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126-14.2023.5.19.0059 da 19ª Região**, AGRAVANTE: CONSORCIO CONSTRUTOR LINHA VERDE, Advogado: Dr. GILSON GARCIA JUNIOR, AGRAVADO: RICLEVERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. FRANKLIN ALVES BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 123-91.2022.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): EDVALDO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. GABRIELA NEVES PINHEIRO GOUVEIA, Advogado: Dr. DANIEL VENCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO SANTOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14-29.2023.5.22.0005 da 22ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ALISSON DA SILVA GOMES, Advogada: Dra. MARILIA MENDES DE CARVALHO BOMFIM, T S NASCIMENTO TURISMO LTDA, Advogada: Dra. JOICY CONCEICAO DE AMORIM, CROWN EMBALAGENS METALICAS DA AMAZONIA S/A, Advogado: Dr. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO, TRANSPORTTA SOLUCOES EM MOBILIDADE URBANA LTDA, Advogada: Dra. JOICY CONCEICAO DE AMORIM, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 936-74.2020.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL



MIRANDA SILVA, Embargado(a): ADEMILUCE ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000886-21.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. FABIANO ZAVANELLA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE BADURES, Advogada: Dra. ANDRÉA NUNES DE PIANNI, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. PATRÍCIA BELINI DE QUEIROZ REBOUÇAS, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, DEBORA RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. NICOLAS BARBOSA VIEIRA MARTINS BASÍLIO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 121-38.2021.5.09.0124 da 9ª Região**, Agravante(s): GILMAR PERUCELI, Advogada: Dra. RAQUEL BENITEZ KRÜGER, Advogado: Dr. DOUGLAS GOMES DA SILVA, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procuradora: Dra. Dione Isabel Rocha Stephanes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 713-18.2020.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ADRIANO ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. THIAGO DORNELLES RIBEIRO MAGALHÃES, MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. ANA MARIA DA SILVA PAES RODRIGUES, Advogado: Dr. TASSIO PATRESE DE LIMA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 538-22.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, Advogado: Dr. PRISCILA LIMA ALMEIDA, Recorrido(s): JOSIANA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, indeferir o pedido de majoração do percentual arbitrado aos honorários advocatícios deduzido em contrarrazões. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, registrou ressalva de entendimento quanto à transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1000712-94.2021.5.02.0053 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, AGRAVADO: JUAN CESAR DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100556-64.2020.5.01.0225 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FEIGELSON, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: ERICA MIRANDA DOS SANTOS LOURENCO, Advogado: Dr. JULIO DE ARAUJO NETO, Advogado: Dr. RODRIGO HERMIDA PIRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa abrir divergência no sentido de dar provimento ao agravo e ao agravo de



instrumento para processar o recurso de revista, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 365-71.2021.5.06.0181 da 6ª Região**, RECORRENTE: AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogada: Dra. IARA JANAINA DO VALE BARBOSA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: HIONEL FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. BRUNO FELIX CAVALCANTI, Advogado: Dr. JOAO GALAMBA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, superar a deserção reconhecida, determinando o retorno dos autos ao eg. Tribunal de origem para prosseguir no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 101932-49.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Recorrente(s): CARLOS CESAR DE MELO MARQUES, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Recorrido(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. DANIELLE MOURÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ADRIANA SOUZA DA FONSECA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extras - Divisor", por contrariedade à Súmula 431 do TST, no mérito, dar-lhe provimento, determinar a aplicação do divisor 200 no cálculo do salário hora do reclamante, para todos os efeitos legais, e, por conseguinte, deferir as diferenças de horas extras daí decorrentes, com reflexos legais, observando-se a prescrição quinquenal declarada na origem, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 10206-61.2020.5.03.0132 da 3ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Natália Franco Massuia e Marcondes, Recorrido(s): JOEL VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. OTTO PEREIRA DE CASTRO, MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. HELAYNE CRISTINA LUIZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e à tese fixada pelo STF no Tema 246 da Tabela de Repercussão Geral, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de São José dos Campos, em conformidade com a decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 56448/SP. **Processo: RR - 1892-31.2017.5.09.0661 da 9ª Região**, Recorrente(s): BRUNO APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. LUIZA BILHA DE BRITTO, Advogado: Dr. JOAO VITOR ASSIS ALAVARSE GONZALES, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. ELISABETH REGINA VENÂNCIO, Advogado: Dr. MARCO AURÉLIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. DANIELLI YUMI NAGANO, Advogada: Dra. KETLLEN MAYARA VICENTE FRONZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais. Custas, pela reclamada, reatadas em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), calculadas sobre o novo valor da condenação de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Processo: RR - 21616-61.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Recorrido(s): CRISTIANO MARTINS FRONER, Advogado: Dr. YANES POPOVICHE POMPEU, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, por ofensa ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para que



preste os devidos esclarecimentos acerca do momento em que foi efetivamente encerrado o vínculo empregatício, a partir da prova documental invocada pela empresa recorrente, a fim de dar completude à prestação jurisdicional e viabilizar o exame desta demanda na instância extraordinária, referente à aplicação do artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT, tendo em vista o disposto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e na Súmula nº 126 do TST. Sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamada e do tema remanescente do seu recurso de revista. O processo deverá retornar ao TST para prosseguir no exame das demais matérias, com ou sem novo recurso objeto da nova decisão do TRT. **Processo: RR - 24464-53.2021.5.24.0004 da 24ª Região**, RECORRENTE: CRISTIANE ESTEVES MORETTINI, Advogada: Dra. PRISCILA ARRAES REINO, RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. JACO CARLOS SILVA COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 476 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos salários no período de limbo previdenciário. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 300,00, sobre o valor acrescido à condenação de R\$ 15.000,00, e honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor da condenação. **Processo: RRag - 755-65.2020.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DENISE CAROLINE TIVA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. ISABELLA JULIANE CRUZ MARTINS, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. DELANE MAYOLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao controle do uso do banheiro, por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de reparação por danos morais, decorrentes do controle do uso dos banheiros, arbitrada em R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 856-92.2015.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): E.T., Advogado: Dr. LIGIA WEISS DE PAULA MACHADO, Agravado(s): M.A.M.O., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 100093-15.2022.5.02.0447 da 2ª Região**, Recorrente(s): E.S.P., Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Recorrido(s): A.J.L., Advogado: Dr. NILO NOBREGA DOS SANTOS, L.S.G., Advogado: Dr. LIZANDRA KATE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 242-66.2023.5.12.0042 da 12ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIAO, Advogada: Dra. KATYUCIA SECCHI, RECORRIDO: GRAZZIOTIN S A, Advogado: Dr. VALMOR ALBANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no pertinente à ausência de limitação da multa convencional. O Exmo Ministro Lelio Bentes Corrêa juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 11355-38.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD, Agravado(s): WARLEI FREIRE GONÇALVES, Advogado: Dr. MAGNONES ARAUJO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12005-73.2019.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogado: Dr. DAWIS PAULINO DA SILVA, Agravado(s): REBECA BERSANE HOFFMANN, Advogado: Dr. MURILO MÁXIMO RODRIGUES, Advogado: Dr. LAÉRCIO GALLASSI, Advogado: Dr. CAIO DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após retorno de vista regimental Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformulou seu voto para, acolhendo divergência apresentada pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 205-40.2023.5.08.0110 da 8ª Região**, RECORRENTE: ARIOLINO ALEIXO PEREIRA, Advogado: Dr. DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, RECORRIDO: BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A, Advogada: Dra. AMANDA OLIVEIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. BRENDA LISBOA BENTES DA SILVA, Advogado: Dr. VICTOR HOLANDA DE MENDONCA ALVES, TAUVA BRASIL PALMA S.A, Advogada: Dra. AMANDA OLIVEIRA GUIMARAES, Advogada: Dra. BRENDA LISBOA BENTES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 313-46.2022.5.06.0341 da 6ª Região**, Agravante(s): LICIA DAS DORES MORAIS COSTA, Advogado: Dr. HEITOR LEGAL SILVA, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAVO MENDES DE PAULA FALLEIROS, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 119-74.2022.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravante(s): MARCONE BARBOSA SALES, Advogado: Dr. JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS NETO, Agravado(s): EXPRESSO GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto às horas extras relativas ao intervalo intrajornada, para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 11659-57.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Recorrido(s): WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. ÁLISSON DIOGO QUARESMA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a validade dos turnos ininterruptos de revezamento pactuados em norma coletiva, e condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias que excederem às 8h48 diárias, observada a redução da jornada prestada no período noturno, ou à 44ª hora semanal, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RR - 703-88.2021.5.17.0003 da 17ª Região**, Recorrente(s): BRATEC MAQUINAS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE ABEL XAVIER ARAGÃO, Advogada: Dra. LUANA CRUZ KUSTER, Recorrido(s): FABIANO MAFRA DA SILVA, Advogado: Dr. FAUSTO HENRIQUE CUNHA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 13 de novembro de 2024, às 9 horas. **Processo: Ag-AIRR - 10823-58.2017.5.15.0078 da 15ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. SILVIA CERCAL, Advogado: Dr. ISRAEL DE ASSIS FIUSA FILHO, Agravado(s): GIULIANE ALINE DA COSTA ALMEIDA ARAUJO, Advogado: Dr. CLÁUDIO BERTINI DOS SANTOS, Advogada: Dra. VALÉRIA LETTIERI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, negou provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10366-64.2022.5.15.0138 da 15ª Região**, AGRAVANTE: AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: JAYME MARIANO TEIXEIRA FILHO, Advogada: Dra. MARIANA CARVALHO GONCALVES DE PINHO, Advogado: Dr. SANDRO FALCAO DOS SANTOS, DML SERVICOS E INSTALACOES INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. RICHARD PIRES SIMOES DA ROCHA, HELP ELECTRIC INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI, Advogado: Dr. RICHARD PIRES SIMOES DA ROCHA, CSDL MULTISSERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ADRIANA DORADO TORRES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa abrir divergência no sentido de dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista, retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10335-41.2019.5.03.0087 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ELIAS MOREIRA JUNIOR, Advogado: Dr. MARIO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. RONALDO JUNG, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à jornada em turnos, para reexame do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 2475-52.2012.5.03.0113 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDRÊS DIAS DE ABREU, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 13 de novembro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo com fundamentação diversa ao voto do Exmo. Ministro relator. Observação 1: a Dra. Laiza Santos Cambuhy Silva, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1407-24.2013.5.02.0028 da 2ª Região**, Embargante: LUIZ ALBERTO ABRAHÃO, Advogado: Dr. LUIZ RICARDO DIEGUES, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ROZIMERI BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração somente para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo à decisão ora embargada. **Processo: AIRR - 1719-50.2012.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s): MILTON BALDACIN FILHO, Advogado: Dr. EDWARD CORREA SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, patrono da parte PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10115-36.2021.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. LUÍS ANTÔNIO FERRAZ MENDES, Agravado(s): CLINTON JOSE QUINTAO FERNANDES, Advogado: Dr. LIVIA REGGIANI LIMA, Advogado:



Dr. ISABELLA SANGLARD PIMENTA MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: Após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformulou seu voto quanto à fundamentação para afastar o óbice do art. 896, § 1º-A, incisos I e V, da CLT, e, passando ao exame da preliminar de nulidade arguida, não acolhê-la nos termos da fundamentação do vistor, negando-se provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUIS ANTONIO FERRAZ MENDES, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 20094-62.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): MAIRA DIONIZE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte MAIRA DIONIZE DA SILVA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 871-98.2014.5.05.0511 da 5ª Região**, AGRAVANTE: VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, AGRAVADO: GILVAN MOTA FAGUNDES, Advogado: Dr. LEONARDO SANTANA MAIA LOPES, Advogado: Dr. ODBERBAL DE SANTANA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à jornada em turnos, para reexame do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-AIRR - 470-73.2021.5.07.0002 da 7ª Região**, Embargante: MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. RENATA LINS AZI, Embargado(a): JOANA DARC GOMES DUARTE, Advogado: Dr. JOSÉ HILTON SILVEIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. SAVANA FARIA MAGALHÃES FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. Observação 1: a Dra. JENNYFER CAROLINA FERREIRA FONSECA, patrona da parte JOANA DARC GOMES DUARTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 13-33.2021.5.10.0010 da 10ª Região**, AGRAVANTE: NORTE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. GABRIEL CUNHA RODRIGUES, Advogado: Dr. TERENCE ZVEITER, AGRAVADO: QUALITY-MAX SERVICOS EM GESTAO E ADMINISTRACAO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Advogado: Dr. BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL, MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. NAYARA DIAS DAMACENO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LEONARDO CAPUTO BASTOS ZVEITER, patrono da parte NORTE ENERGIA S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 742-97.2017.5.07.0005 da 7ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ANDRE GRIPP CAMARA, Advogado: Dr. FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA, AGRAVADO: EDIVAN BATISTA JUNIOR, Advogada: Dra. AMANDA MONTENEGRO CARVALHO, Advogado: Dr. DIEGO RODRIGUES E SILVA FALCAO, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogada: Dra. HELEN LUIZA KOROBINSKI MENDES, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO GUIMARAES WLODARCZYK, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: o Dr. ANTONIO CARLOS PAULA DE OLIVEIRA, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve



presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 101851-45.2017.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): LEONARDO FRAGA DA PAIXAO, Advogado: Dr. SALLETE TEREZINHA CAROLINA MONAY, Agravado(s): COMITE OLIMPICO BRASILEIRO, Advogado: Dr. CARLOS GOMES MOUTINHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANA LUIZA NOBREGA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. BICHARA ABIDÃO NETO, COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016, Advogado: Dr. DIOGO CAMPOS MEDINA MAIA, Advogado: Dr. FABIANO VERONESI DE ALMEIDA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20-35.2021.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Agravado(s): CLEIDEDALTO MACIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Advogado: Dr. RANGER SÉRGIO CAMPOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10720-35.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, AGRAVANTE: VALMIR DUARTE DE LIMA, Advogado: Dr. CYRO JOSE OMETTO CONES, AGRAVADO: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, LUIS CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, RITA DE CASSIA GARRUTTE MARTINS, Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, WAGNER MARTINS, Advogado: Dr. JOSE MARIO DE GRANO ALONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 910-39.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Advogado: Dr. DERYCK COSTA DUARTE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ADILSON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128-39.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): OCYAN DRILLING S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogada: Dra. PRISCILA RESENDE BRAGANÇA, Agravado(s): SINIBALDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. GABRIEL ROCHA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo quanto o tema "Negativa de prestação jurisdicional"; e II - conhecer do agravo temas remanescentes e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. GABRIEL ROCHA FERREIRA, patrono da parte SINIBALDO BARBOSA DOS SANTOS FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 88-66.2015.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LIVIO GOMES RIBEIRO, Advogado: Dr. KARINE DA COSTA ROCHA BAPTISTA, MONTEIRO BRAGA INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. Observação 1: a Dra. CAROLINNE ELIAS MATOS, patrona da parte MONTEIRO BRAGA INFORMATICA LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100991-48.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a): EDUARDO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20989-56.2021.5.04.0001 da 4ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: GILNEY AFFONSO VIANNA FILHO, Advogado: Dr. ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, e, com base no artigo 1.021, § 4º, do CPC, condeno a parte agravante ao pagamento da multa de 2% a ser calculada sobre o valor corrigido da causa em favor da parte agravada. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 2332-45.2017.5.06.0391 da 6ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ROBSON DOMINGUES DA SILVA, Advogada: Dra. LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. TULIO TITO PELLEGRINI, Advogado: Dr. HERIVELTO LEITE DA S. FILHO, Embargado(a): ESPÓLIO de JEANE MOREIRA DONATO MOURA, Advogado: Dr. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA, Advogado: Dr. CARLOS VINÍCIUS DUARTE AMORIM, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. KESSYA MILENA PEREIRA HERINGER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado e, proclamando-os protelatórios, condená-lo a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 2-19.2021.5.10.0102 da 10ª Região**, Agravante(s): DIEGO LIBERAL SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR, Agravado(s): VIA S.A., Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-29.2023.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. JULIANA LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA, Agravado(s): MAURA DAIANE DE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO REBELO MIRALHA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100297-17.2020.5.01.0016 da 1ª Região**, AGRAVANTE: VANESSA SILVA SOARES, Advogada: Dra. VANESSA SILVA SOARES, AGRAVADO: MARCILENE MARGARETE CAVALCANTE MARQUES, Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBA FARIA, Advogada: Dra. MARCILENE MARGARETE CAVALCANTE MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100530-40.2021.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JORGE LUIZ CANESCHI MATTOS, Advogado: Dr. ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. GEOVANA CRISTINY CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, Advogada: Dra. MARIANA MARUJO VELLOSO, Advogada: Dra. ROBERTA DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. CAMILA CINTRA BACCARO MANSUTTI, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. FERNANDO VIGNERON VILLACA, Advogado: Dr. MURILO MOURA DE MELLO E SILVA, Advogada: Dra. PRICILA APICELO LIMA, Advogado: Dr. ROGERIO PEIXOTO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte JORGE LUIZ CANESCHI MATTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10379-92.2020.5.15.0054 da 15ª Região**, AGRAVANTE: USINA SAO FRANCISCO S/A, Advogado: Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, Advogado: Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, AGRAVADO: DONIZETI APARECIDO SILVA, Advogado: Dr. BRUNO FEIJO IMBROINISIO, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 101852-29.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Recorrido(s): EDUARDO RODRIGUES DE AGUIAR, Advogado: Dr. JOSE SOLON TEPEDINO JAFFE, VIX LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. MARIO CLAUDIO GONCALVES ROBALLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, que juntará voto, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 563-57.2012.5.04.0027 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO E OUTROS, Advogado: Dr. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA, Recorrido(s): FABIANA SPRENGER DE BARROS, Advogado: Dr. RAFAEL DORNELES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação o pagamento de honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 536-68.2021.5.17.0004 da 17ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO ATLÂNTICO SUL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK, Recorrido(s): ALLAN MACEDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. PEDRO RODRIGUES FRAGA, Advogado: Dr. FELIPE GONÇALVES CIPRIANO, METROPOLITANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. VIVIANE SALGADO PERIN LAFFRANCHI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 265-06.2016.5.05.0251 da 5ª Região**, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. MÁRCIO SANTIAGO PIMENTEL, Recorrido(s): BEATRIZ SANTIAGO CUNHA, Advogado: Dr. PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. IVO GOMES ARAUJO, Redator: Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Decisão: por maioria, deixar de examinar a transcendência da causa ante a incidência de óbice processual, vencido o Ministro Alberto Bastos Balazeiro, que afastava expressamente a transcendência. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 1: a Dra. PABLO DE ARAUJO OLIVEIRA, patrona da parte BEATRIZ SANTIAGO CUNHA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 1656-50.2016.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Albérico Luis Batista Neves, Agravante(s) e Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. CLEBER DAL ROVERE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Votorantim Cimentos N/NE Ltda.; II - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação do artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a parte demandada ao pagamento de indenização por "danos morais coletivos no valor de R\$ 150.000,00, a serem revertidos à instituição de caridade a ser indicada pelo MPT ou para realização de campanhas publicitárias destinadas a prevenção de fraudes nas relações de trabalho" (pág. 578). Mantidos os valores arbitrados às custas e à condenação, para fins processuais. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa juntará voto convergente. Observação 1: o Dr. VINICIUS FRANCO DUARTE, patrono da parte VOTORANTIM CIMENTOS N/NE LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação quanto à transcendência. **Processo: RR - 966-29.2011.5.04.0005 da 4ª Região**, Recorrente(s): JAIR FERNANDO SANTA RITA, Advogado: Dr.



OSCAR CANSAN, Advogado: Dr. TATIANA CASSOL SPAGNOLO, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Procurador: Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 489 do CPC/2015 (art. 458 do CPC de 1973), e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que julgou os embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre os seguintes pedidos e aspectos questionados pelo reclamante: existência de cláusula contida no acordo coletivo de trabalho que assegura aos funcionários da reclamada a proibição de demissão sem motivação, e quanto ao caráter discriminatório da dispensa, pois em contexto de desligamento de um grande número de aposentados. Prejudicado o exame do tema remanescente. Observação 1: a Dra. TATIANA CASSOL SPAGNOLO, patrona da parte JAIR FERNANDO SANTA RITA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 21247-07.2014.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): JULIANDER ERNESTO DE CARLI, Advogado: Dr. DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após retorno de vista regimental Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformulou seu voto quanto à fundamentação para, por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO falou pela parte JULIANDER ERNESTO DE CARLI. Observação 2: o Dr. PAULO SLOMPO DE FREITAS, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 3: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 948-37.2020.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. FRANCISCO CALIMAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 568-03.2019.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS AMORIM, Advogado: Dr. RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10466-33.2015.5.01.0080 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA EMILIA RODRIGUES BEIRAO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MIRIAM APARECIDA SOUZA MANHAES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, patrono da parte ANA EMILIA RODRIGUES BEIRAO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 30-16.2022.5.06.0311 da 6ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, RECORRIDO: HOSPITAL MEMORIAL SAO GABRIEL LTDA., Advogado: Dr. SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por aplicação da súmula 126 do TST e, ante a aplicação de súmula de natureza processual que impediu o exame do



mérito do recurso, julgar prejudicado o exame da transcendência. Observação 1: o Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI falou pela parte SINDICATO PROFISSIONAL DOS AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO, por meio de videoconferência. ALTERA DISPOSITIVO. **Processo: Ag-RRAg - 20100-27.2004.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): OSWALDO DESTITO JÚNIOR, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. SHIRLEI CRISTIANA DE ARAUJO, patrona da parte OSWALDO DESTITO JÚNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 877-52.2020.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. JAIRO MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Agravado(s): JEFERSON GOMES FEITOSA, Advogado: Dr. CAIO AUGUSTO GALIMBERTI ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000591-85.2017.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TALYSSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUÍS GUSTAVO NICOLI, Advogado: Dr. WENDELL RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1.013, caput e § 1º, do CPC/2015 e por contrariedade à Súmula nº 393, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que seja analisada a insurgência do autor, exposta em razões de recurso ordinário, relativa ao pedido de "diferenças salariais - pagamento de comissões por móveis montados", como entender de direito. Observação 1: o Dr. WENDELL RODRIGUES DA SILVA, patrono da parte TALYSSON LOPES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 842-59.2022.5.08.0131 da 8ª Região**, Recorrente(s): MARCO ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. SENO PETRI, Advogado: Dr. LEONARDO DOUGLAS ANDRADE OLIVEIRA, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF e contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de primeiro grau, deferir o pagamento de horas extras excedentes à sexta diária, com reflexos. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001351-59.2022.5.02.0221 da 2ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PAULÍNIA E REGIÃO, Advogado: Dr. VINÍCIUS FIGUEIREDO SANTANA GIANSANTE, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ MONSEF BORGES, Recorrido(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, PRODUSLOG - SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o arquivamento do feito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam examinadas as pretensões do sindicato autor, como se entender de direito. Observação 1: o Dr. Lucas Rodriel Santos Amancio, patrono da parte SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS



EM GERAL DE PAULÍNIA E REGIÃO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 47-40.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE DAL BO LISBOA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEEL WANDERSEE CUNHA, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao adicional de risco, por possível violação do art. 7º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 20968-28.2022.5.04.0104 da 4ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. RODRIGO DE ALMEIDA AMOY, AGRAVADO: MARLON POTTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 669-57.2022.5.14.0005 da 14ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Advogada: Dra. SABRINA GOMES SANTOS, AGRAVADO: ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SA, Advogada: Dra. ALINE DE LIMA HORDONHO, Advogado: Dr. DELMAR CECCON JUNIOR, Advogada: Dra. GABRIELLE DENISE ALVES DA FONSECA, Advogado: Dr. IGOR GUILHERME CASTANHA MONTEIRO, Advogado: Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, tendo em vista a petição ID nº 6fd73d0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-RR - 1000103-70.2022.5.02.0411 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE PERLATTO SILVA, AGRAVADO: GLORIA JAMILI DA SILVA MOURA, Advogada: Dra. KATIA ALVES DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, tendo em vista a petição ID nº edd5e2a, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-RR - 10008-98.2016.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): AUTOBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. ANDRÉ GUSTAVO SOUZA FRÓES DE AGUILAR, Advogado: Dr. DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Dra. ANDRÉIA GALINDO BARBOZA, Advogado: Dr. RONALDO MARIANI BITTENCOURT, Advogada: Dra. MARIA ADRIANNA LOBO LEAO DE MATTOS, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Procurador: Dr. Gustavo de Campos Corrêa Oliveira, Procuradora: Dra. Amanda Expósito Tenório de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, determinando sua redistribuição no âmbito da Turma. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma